



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084/2022**

**Autor: P.M**

**Origem: PLC/GAB N. 013/2022**

*“Cria superintendências e promove a reorganização funcional dos cargos constantes das tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, contidas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/2022, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criada a Superintendência de Recursos Humanos, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e detentor das seguintes atribuições:

**I** – superintender, supervisionar e acompanhar todas as ações relativas a recursos humanos e administração de pessoal;

**II** – executar a folha de pagamento dos colaboradores do Poder Executivo Municipal;

**III** – implantar e manter o cadastro financeiro e funcional dos servidores do Poder Executivo Municipal, com registro permanente de todas as ocorrências da vida profissional;

**IV** – promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, medidas relativas ao processo seletivo e ao aperfeiçoamento de pessoal;

**V** – organizar as publicações referentes a todos os atos de pessoal;

**VI** – cumprir integralmente todas as exigências legais e regulamentares impostas pelos órgãos de controle externos do Poder Executivo Municipal;

**VII** – responsabilizar-se pela administração e gestão de processos e sistemas relativos a vida funcional dos servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** Fica criado o cargo de Superintendente de Recursos Humanos, símbolo DAS-13, alterando-se as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Fica criada a Superintendência de Frotas, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e detentor das seguintes atribuições:

**I** – controle e supervisão dos abastecimentos dos veículos do Poder Executivo Municipal, a fim de identificar eventuais anomalias físicas que comprometam a autonomia e o consumo de combustíveis e lubrificantes;

**II** – zelar pela manutenção preventiva e periódica dos veículos, a fim de evitar gastos desnecessários com substituições de peças e utilização de serviços mecânicos terceirizados, devendo, para tanto, verificar o nível de água e óleo do motor quinzenalmente, além de verificar, na mesma periodicidade, o painel de controle dos veículos para identificar eventuais alertas de anomalias mecânicas e/ou elétricas, entre outras;

**III** – emissão de autorização de fornecimento de combustíveis, peças, lubrificantes, lavagens e serviços;

**Prefeitura de Amambai - MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**IV** – fazer o controle rigoroso do uso dos veículos pelos servidores públicos municipais;

**V** – controlar as multas de trânsito originadas pelo mau uso dos veículos, encaminhando à Secretaria Municipal de Gestão processo administrativo contendo cópia da multa aplicada, identificação do servidor responsável pela multa e requerimento para desconto do valor na folha de pagamento do responsável;

**VI** – controlar e executar os seguros veiculares contratados pelo Município de Amambai, cuidando, inclusive, os prazo de vigência;

**VII** – controlar e fiscalizar os serviços mecânicos e as substituições de peças, a fim de evitar qualquer espécie de lesão ao erário municipal;

**VIII** – agendamento e preparo de veículos para deslocamentos de servidores e/ou agentes políticos para fora do Município;

**IX** – auxiliar a Superintendência de Compras na organização da fase interna dos procedimentos licitatórios relacionados à aquisição de insumos ou contratações de serviços voltados à frota municipal;

**X** – prestar informações e fornecer relatórios sempre que solicitado pelo Controle Interno do Município;

**XI** – fiscalizar as execuções de contratos relacionados à frota municipal.

**Parágrafo único.** Fica criado o cargo de Superintendente de Frotas, símbolo DAS-14, alterando-se as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**LUCINEY MULLER BAMPI**  
Secretario Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3235Pag:009  
Em:13/12/22

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084/2022**

**ANEXO IV  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2003**

**TABELA 1  
GRUPO OCUPACIONAL I  
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS  
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Nível superior ou capacidade pública e notória	16
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	01
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	Nível superior (Administração, Ciências Contábeis, Direito)	01
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Nível superior ou capacidade pública e notória	20
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	Nível Superior em qualquer área	01
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Superior em qualquer área	04
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	Nível Superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-12	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPRAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-13	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-14	SUPERINTENDENTE DE FROTAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TABELA 2**  
**GRUPO OCUPACIONAL I**  
**DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**  
**TABELA FINANCEIRA**

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	16	-	-
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	1	-	-
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	R\$ 1.807,40	1	80%	R\$ 3.253,32
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.807,40	20	50%	R\$ 2.711,10
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	R\$ 1.807,40	1	50%	R\$ 2.711,10
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.488,30	4	50%	R\$ 2.232,45
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	R\$ 673,10	1	20%	R\$ 807,72
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	R\$ 673,10	1	20%	R\$ 807,72
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	R\$ 2.500,00	01	80%	R\$ 4.500,00
DAS-12	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-13	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-14	SUPERINTENDENTE DE FROTAS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 3235Pag:009

Em:13/12/22

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS